



Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

ATA NÚMERO 40/XIV/2.ª SL

Aos 23 dias do mês de março de 2021, reuniu, pelas 14 horas e 30 minutos, a Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados, na sala dez do Palácio de S. Bento e por videoconferência, na presença dos Senhores Deputados constantes da folha de presenças que faz parte integrante desta ata, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

- 1 – Apreciação da decisão do GT-Registo de Interesses sobre a primeira versão do novo formulário de Registo de Interesses adaptado ao novo anexo à Lei 52/2019;**
- 2 – Apreciação e votação de parecer relativo à avaliação de eventual conflito de interesses. Relator: Deputado Hugo Patrício Oliveira;**
- 3 – Apreciação e aprovação da ata n.º 39, de 16 de março;**
- 4 – Diversos.**

O Senhor **Presidente da Comissão, Deputado Jorge Lacão (PS)** deu início à reunião informando que os pontos 1 e 3 da OD eram abertos e que o Ponto 2 por sua vez era matéria reservada e seria apreciado à porta fechada. Nesse sentido colocou de imediato em apreciação o **Ponto 1** dando a palavra ao coordenador do Grupo de Trabalho de Registo de Interesses (GT de RI).

O Senhor **Deputado Pedro Delgado Alves (PS)**, começou por realçar que o documento distribuído resultava da reunião do GT de RI que teve lugar na sexta-feira dia 19 de março e que teve por objeto preparar uma resposta a um outro documento enviado à CTED pela DTI relativamente ao novo formulário de Registo de Interesses adaptado à nova redação do anexo à Lei 52/2019. Destacou as melhorias na facilitação do preenchimento do formulário, a possibilidade de migração de dados das declarações de Registo de Interesses já existentes e a criação de um alerta para a declaração simultânea de exercício do mandato em exclusividade e de atividades remuneradas. Por fim teceu umas breves notas sobre a apresentação externa do resultado, e em resposta à observação do Senhor Presidente sobre a necessidade de envolvimento do Gabinete de Comunicação, respondeu que se tratava de assegurar a visualização de todas as atividades aquando da consulta da declaração no site do Parlamento.

O Senhor **Deputado André Coelho Lima (PSD)** usou da palavra para felicitar o GP PS pela iniciativa de avançar com o novo formulário de RI na sequência da alteração do anexo à Lei n.º 52/2019 e disse esperar que este esforço seja um bom sinal para a entrada em funcionamento da Entidade para a Transparência (ET). Acrescentou que deveria ser dada conta do mesmo ao Tribunal Constitucional (TC) para que avance com a criação da plataforma eletrónica da ET. Ressalvou ainda que na carta de resposta ao Presidente do



Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

ATA NÚMERO 40/XIV/2.^a SL

TC se deveria ter realçado a necessidade de espaço físico para avançar com uma estrutura que estará sobretudo alojada numa “Cloud” (armazenamento de dados informáticos).

O **Senhor Presidente** informou que as observações do GT de RI seriam enviadas à DTI. Por fim, abordou ainda a troca de informação com a DTI sobre a dificuldade de submissão das Declarações de Registo de Interesses por parte de alguns senhores Deputados.

Submetido a votação, o documento foi **aprovado por unanimidade**.

O Senhor Presidente em resposta às observações do Senhor Deputado André Coelho Lima relativamente à carta enviada ao Senhor Presidente do Tribunal Constitucional e ao Governo sobre a urgência da implementação da Entidade para a Transparência disse que as mesmas foram elaboradas no âmbito da autorização que a Comissão lhe conferira. Informalmente o Senhor Deputado André Coelho Lima propôs que se tentasse agendar uma reunião com o Presidente do TC, ao que, questionados pelo Senhor Presidente, todos os GP deram acordo ou não manifestaram oposição. O Senhor Presidente em conclusão disse que a reunião à imagem de outras anteriores não configura uma audição ou audiência, mas sim uma reunião de trabalho para discutir medidas administrativas.

Seguidamente o senhor Presidente entrou no **Ponto 2** da ordem de trabalhos. No uso da palavra o Senhor **Deputado Hugo Oliveira (PSD)**, apresentou o parecer do qual foi relator, sobre o procedimento a seguir perante o pedido de esclarecimento apresentado pela Associação Cívica - Transparência e Integridade acerca da conduta da Senhora Deputada Joana Lima. Ressalvou de início que estava em causa a necessidade de definir o procedimento a seguir perante as denúncias constantes da carta e se deveria ou não ser levado a cabo um procedimento de inquérito nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 27.º-A do Estatuto dos Deputados (ED), por iniciativa de quem e em que termos.

Expôs de seguida as considerações tecidas no Parecer e emitiu a sua opinião pessoal a propósito da matéria objeto de parecer.

Por fim, concluindo, reportam-se as conclusões do Parecer:

“Face ao exposto, a Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados é de parecer:

- a) Que o inquérito é o procedimento definido pelo Estatuto dos Deputados e no Código de Conduta dos Deputados à Assembleia da República para avaliar a conduta seguida pela Senhora Deputada Joana Lima e que permitirá apurar todas as questões colocadas pela Associação Cívica – Transparência e Integridade e outras que eventualmente surjam;
- b) Que deve ser esclarecido junto do Presidente da Assembleia da República se, ao ter remetido a carta da Associação Cívica – Transparência e Integridade para a 14.^a Comissão, pretende com isso determinar que esta Comissão proceda a inquérito;

Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

ATA NÚMERO 40/XIV/2.ª SL

- c) Que, independentemente da resposta ao esclarecimento a que se refere o ponto anterior, a 14.ª Comissão tem competência para proceder oficiosamente ao inquérito;
- d) Que o inquérito é realizado com as limitações decorrentes do facto de a 14.ª Comissão não gozar dos poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, por não ser uma comissão de inquérito, apenas podendo recorrer à utilização dos poderes próprios das comissões parlamentares, nos termos do artigo 103.º do Regimento, nomeadamente, requerendo informações, solicitando depoimentos de cidadãos ou realizando audições parlamentares de entidades.

Numa primeira fase da apreciação do parecer começou por usar da palavra sobre o mesmo o Senhor **Deputado Pedro Delgado Alves (PS)**, que começou por agradecer o parecer e dizer que o mesmo o surpreendeu em dois ou três pontos. Disse que já tinha havido situações idênticas em que se tinha apreciado eventuais incompatibilidades e impedimentos sobre as quais a CTED tinha deliberado pelo que estranhava que se colocasse a questão metodológica. Depois observou que a opinião do relator é mais típica dos pareceres sobre iniciativas legislativas. Apelou à história anterior à Comissão e o que se tem feito; o trabalho entretanto realizado no GT de RI sobre situações de incompatibilidades ou impedimentos, em que ouvido o Deputado e recolhidos os elementos foi elaborado parecer. Teceu observações sobre a expressão “inquérito” e as suas implicações, salientando que no fundo do que se trata é de apuramento dos factos. Que a função da CTED com base no ED e no Código de Conduta, bem como as Regras e Procedimentos anexos ao regulamento já dão resposta.

Por fim, disse pensar que é necessário um diálogo adicional antes de proceder à votação, pelo que solicita o seu adiamento nos termos regimentais.

O Senhor **Deputado André Coelho Lima (PSD)** começou por dizer que não se pronunciava sobre o facto de o Parecer ter ou não opinião do relator.

Disse que o que estava em causa era a carta da Associação Cívica – Transparência e Integridade (TI) que coloca à CTED questões concretas sobre a observação ou não das normas do ED.

Na sua opinião já tinha sido feito um debate anterior que conduziu à elaboração deste parecer. Na lei não deveria constar a expressão “inquérito”, mas está lá e não se pode ignorar. O que é que a CTED vai fazer? Agora terá de cumprir o que está na lei. Considera ainda “perigoso” ter de se fazer inquéritos a Deputados. A CTED não tem as competências de uma comissão de inquérito, pelo que apenas poderá convidar pessoas e entidades a virem prestar esclarecimentos se assim o desejarem.

O Senhor **Deputado André Silva (PAN)** criticou a observação do Senhor Deputado Pedro Delgado Alves sobre a emissão de opinião pessoal do relator no âmbito do parecer.



Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

ATA NÚMERO 40/XIV/2.ª SL

Congratulou-se com o parecer do Senhor Deputado Hugo Oliveira. Em seu entender no ED e nas regras e procedimentos da CTED já está previsto proceder-se a um eventual inquérito por violação do Código de Conduta dos Deputados.

Na sua opinião já se devia estar a aplicar o ED e não a pedir que se faça um parecer; que não se devia perder tempo em procedimentos e burocracias.

Anunciou que teria de se ausentar para seguir outras reuniões de comissão e que caso o parecer fosse votado o PAN daria o seu voto favorável, exceto à alínea b) das conclusões, que prevê a necessidade de diligências junto do PAR, que considera desnecessárias.

O Senhor **Deputado Pedro Delgado Alves (PS)**, tornou a usar da palavra para apelar ao artigo 137.º do RAR no que concerne à elaboração de pareceres e emissão de opinião pessoal do relator e as partes do parecer que são ou não votadas; e que neste caso o parecer é votado por inteiro.

Disse que também concordava com o que o Senhor Deputado André Silva tinha dito, que já se devia estar a discutir a aplicação do ED e Código de Conduta e não a elaborar um parecer metodológico. Ressalvou novamente que noutras ocasiões a CTED se pronunciou sobre situações semelhantes e que se estava a cair numa excessiva problematização. Que a sua ideia era descomplicar.

A seguir usou da palavra o Senhor **Deputado João Pinho de Almeida (CDS-PP)** que começou por felicitar o Senhor Deputado Hugo Oliveira pela elaboração do parecer. Disse tratar-se de um parecer pertinente e que é necessária a elaboração de um parecer intercalar. Questionou que instância ia dar início ao processo de inquérito; que o CDS-PP não faz ideia de que inquérito é se vai fazer/tem de se fazer?

A Comissão Eventual da Transparência da legislatura anterior fez uma inovação com a alteração do artigo 27.ª-A do ED e agora a CTED vai ter de lidar com isso e aplicar a lei. Que tipo de sanções é que poderão vir a ser aplicadas?

Por fim, sublinhou que será necessário densificar a noção de inquérito. E que concorda que se questione o PAR sobre o que entende que venha a ser feito, uma vez que a entidade que se dirigiu à AR espera que a CTED faça alguma coisa.

O Senhor **Deputado Pedro Filipe Soares (BE)** começou por dizer que não tinha acompanhado o processo que conduziu à decisão da elaboração deste parecer pelo que apenas poderia emitir a sua opinião quanto às alterações que o Pacote da Transparência trouxe a esta questão. Ressalvou que a posição do BE é conhecida e que na legislatura anterior o seu GP acompanhou estas alterações. Essa alteração foi bem feita, não se pode agora é interpretar a lei de modo diferente. Considerou ainda que este tipo de averiguações já constava inclusive do ED na sua versão anterior. O que a CTED deve fazer é aplicar as



Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

ATA NÚMERO 40/XIV/2.ª SL

sanções que derivem da averiguação dos factos – que é no fundo o que significa fazer um inquérito. Ressalvou que as normas anteriormente vigentes já permitiam ao Parlamento aplicar sanções aos deputados em casos de violação dos seus deveres, que poderiam inclusive conduzir à perda de mandato.

Mas disse também ser pertinente a conclusão do parecer do Senhor Deputado Hugo Oliveira que aponta para a necessidade de clarificar quem é que irá fazer o inquérito. Na sua opinião, apesar de o PAR também ter competência para solicitar o inquérito, deve ser a CTED a fazer esse inquérito. E é a comissão que deve decidir o que fazer agora e não nos devemos apelar – como disse o Senhor Deputado João Pinho de Almeida – ao espírito do legislador ao ter procedido a estas alterações.

Por fim, disse que caso o parecer fosse votado o BE o acompanharia favoravelmente.

De seguida usou da palavra o Senhor **Deputado João Oliveira (PCP)** que se congratulou com o parecer e que em sua opinião colocava questões pertinentes. Concorda que, tal como disse o Senhor Deputado Pedro Filipe Soares, agora não se trata de estar a tecer considerações sobre a qualidade da legislação aprovada na última legislatura, mas sim de decidir como a CTED terá de aplicar a lei. Que se teria obrigatoriamente de decidir como se iria aplicar a lei e que nesse sentido se congratulava com o Senhor Deputado Hugo Oliveira que fez um bom enquadramento da situação. Considera que o parecer está bem feito e em caso de votação o PCP o votaria favoravelmente na totalidade.

Depois disse que não se iria pronunciar sobre a opinião pessoal do relator, apesar de algumas observações que poderia ter a fazer.

Em seguida criticou a posição do PS, que disse não compreender, pois foi o autor destas alterações e que depois de ter ateado o fogo, com o incêndio provocado pelas novas normas, agora o encara com poesia.

Pensa que terá de se questionar o PAR para saber o que pretende com este despacho para que a CTED aprecie a carta da TI, se efetivamente deseja que a Comissão proceda a um inquérito para apuramento de eventuais violações dos deveres de deputado. Que esse inquérito, obviamente não poderá ter as características de um inquérito penal, pelo que terá de se decidir em que termos se irá proceder ao mesmo.

O Senhor **Deputado Hugo Oliveira (PSD)** na sequência das observações feitas pelos senhores Deputados que intervieram anteriormente disse que quase corria o risco de fazer suas as palavras do Senhor Deputado João Oliveira que tão bem tinha ilustrado na sua intervenção quais tinham sido as intenções do parecer que elaborou.

Disse não ver qualquer impedimento para ter emitido a sua opinião pessoal. Admitiu que poderia estar errado no entendimento que teve quanto ao objetivo do parecer, mas que lhe parecia que as conclusões do mesmo apontam para o que é necessário fazer; que a CTED



Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

ATA NÚMERO 40/XIV/2.^a SL

tem competência para a elaboração do inquérito, mas que não podia deixar de descurar a questão metodológica.

Aceita assim e considera pertinente a proposta do Senhor Deputado Pedro Filipe Soares de eventualmente se vir a clarificar o que consta da alínea b), mas que é precisamente essa a questão, que terá de se saber junto do PAR o que é que pretendia ao solicitar a pronúncia da CTED, se efetivamente deseja, ou não, que a Comissão proceda à feitura de um inquérito.

Disse entender o que dizia o Senhor Deputado Pedro Delgado Alves, mas que pensa que este caso é diferente e que não se trata de apreciar como em ocasiões anteriores eventuais incompatibilidades ou impedimentos. Neste caso a situação é diferente e por isso terá de se averiguar a matéria de facto.

Em nova intervenção o Senhor **Deputado Pedro Delgado Alves (PS)**, disse que afinal se estava a abordar a questão de modo idêntico e que não se estava a “chover no molhado”, pois lhe parecia que todos estavam de acordo com a necessidade de proceder a diligências e esclarecimentos que agora se designam por inquérito. Contudo, que lhe parecia desnecessária a elaboração de um inquérito intercalar. Disse que pensou que ao ter sido decidida a elaboração deste parecer que o Senhor Deputado Hugo Oliveira iria proceder como em situações anteriores, em que se tinham analisado eventuais incompatibilidades ou impedimentos, violação do ED, ou do Estatuto Remuneratório dos Titulares de Cargos Políticos, ou outras situações e que se chegaria a uma conclusão.

Ressalvou que a CTED tem apenas competências para averiguar em termos genéricos questões de disciplina interna, correndo-se o risco de não se poder estar a julgar questões que são do foro dos órgãos jurisdicionais e nesse caso o que a CTED terá de fazer é enviar as conclusões para o destinatário competente.

Por fim, disse concordar com a necessidade de acompanhar a posição expressa por outros GP de ter de se delimitar o que se entende e pretende por inquérito e sugeriu que em sede de revisão do regulamento da CTED também se alterassem as Regras e Procedimentos para encaixar esta situação.

O Senhor **Deputado André Coelho Lima (PSD)** usou também da palavra nesta fase para começar por dizer que lhe parecia que era o PS que estava a complicar a discussão. Depois teceu observações sobre a opinião do relator ressaltando que não lhe parecia descabida e que no caso em apreço era pertinente.

Depois sublinhou o que constava da letra da lei. Que o que estava em causa não era o que consta da alínea a) do artigo 27.º-A “*Verificar os casos de incompatibilidade, incapacidade e impedimento dos Deputados e, em caso de violação da lei ou do Regimento, instruir os correspondentes processos e emitir o respetivo parecer*”, mas sim



Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

ATA NÚMERO 40/XIV/2.ª SL

o que consta da alínea j) “*Proceder a inquéritos a factos ocorridos no âmbito da Assembleia da República que comprometam a honra ou a dignidade de qualquer Deputado, bem como a eventuais irregularidades graves praticadas com violação dos deveres dos Deputados, oficiosamente, a pedido do Deputado ou mediante determinação do Presidente da Assembleia da República*”; pelo que este parecer nunca poderia ser o próprio inquérito. Que são coisas muito diferentes, pelo que não compreendia a insistência do Senhor Deputado Pedro Delgado Alves em comparar dois tipos de situações diferentes.

Teremos de fazer o inquérito, tal como resulta da lei e a situação não foi criada por nós, pelo que não estamos a complicar a situação.

O **Senhor Presidente**, usou também da palavra para dar a sua opinião sobre o tema, sintetizando que se estava a entrar em campos sensíveis. Recordou a experiência da Comissão Eventual da Transparência na qual tinha sido um dos autores de uma proposta de alteração ao ED que previa a criação de um Comité de Ética, que funcionaria no seio da CTED e que acabou por ser retirada antes da aprovação das alterações finais ao ED em 2019. Disse que estava a emitir uma opinião pessoal sobre o assunto referindo ainda a existência de órgãos similares em outros parlamentos. Um órgão deste género teria a competência e uma certa independência para tratar, por exemplo, deste tipo de inquéritos. Sublinhou ainda o carácter sensível da matéria, pois levanta o problema de analisar bem quando e como se deverá fazer um inquérito, pois seria difícil e arriscado estar a abrir um inquérito sempre que houvesse uma denúncia de violação de normas que se aplicam aos Deputados sem estar especificada a matéria de facto sobre a qual recai a denúncia. Pelo que em jeito de conclusão disse concordar com a metodologia proposta no parecer de que em situações como estas terá de haver dois momentos de decisão: um primeiro, para se decidir se se faz o inquérito e por iniciativa de quem, e um segundo, para se decidir em que termos.

Fazendo um ponto da situação o **Senhor Presidente** disse que face ao direito regimental que o Senhor Deputado Pedro Delgado Alves invocou a votação do parecer iria ser adiado, o que colocava um problema de se estar a adiar esta questão por demasiado e que, por outro lado, haveria que considerar e tomar uma decisão sobre a proposta que consta do Parecer de se apurar a opinião do Senhor PAR quanto à iniciativa do inquérito. Ressalvando que mais uma vez emitia a sua opinião pessoal disse que todos concordariam que o método habitual do PAR é de ao despachar para a Comissão competente em razão da matéria qualquer documentos está a indicar que é a própria comissão destinatária do despacho que deve analisar e responder, pelo que no seu entendimento deveria ser a CTED a desencadear o inquérito. E no seu raciocínio colocou à apreciação o seguinte: ou



Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

ATA NÚMERO 40/XIV/2.ª SL

a Comissão tomava uma decisão autónoma independentemente do adiamento e conferia a si a tarefa de auscultar o PAR para averiguar se deseja usar da faculdade prevista na alínea j) do artigo 27.º-A do ED de propor a abertura de um inquérito ou deixa essa decisão ao critério da Comissão; ou retirávamos esta proposta da deliberação independentemente do adiamento da votação. Pediu que os Senhores Deputados se pronunciassem.

O Senhor **Deputado André Coelho Lima (PSD)** usou da palavra para dizer que pretende que o Senhor Presidente da AR se pronuncie no âmbito de um poder que dispõe – como disse o Senhor Deputado Hugo Oliveira, e muito bem – e que partilha com a própria Comissão e o Deputado visado. Há uma decisão de mérito que o Estatuto lhe atribui e deve pronunciar-se. É um poder/dever e a sua pronúncia não deve condicionar a decisão da CTED que poderá ser em sentido diferente do que o PAR decidir.

O Senhor **Deputado Pedro Filipe Soares (BE)** disse acompanhar a conclusão do Senhor Deputado André Coelho Lima, mas não tinha a certeza de acompanhar todo o raciocínio, dizendo estar mais próximo da apreciação que o Senhor Presidente fez do modo de atuação do PAR nestas situações. Dá o seu consenso no sentido de se consultar o PAR. Uma segunda nota para dizer ao Senhor Presidente que concordava com a sua análise procedimental, mas que discordava da criação de um Comité de Ética. O procedimento a adotar foi bem enquadrado e ressaltou que o inquérito deve ser bem enquadrado, que não deve ser automático e a despoletar face a qualquer denúncia.

Reconhece a crítica conjunta de que se está a correr atrás do prejuízo. Há uma interpretação política da ação do Deputado e a Comissão não pode correr atrás de denúncias, e que deve exercer os seus poderes, sem ser reativa.

O Senhor **Deputado João Pinho de Almeida (CDS-PP)** disse concordar com a proposta de se consultar o PAR, que este é um caso diferente de todos os outros e que face à previsão normativa o Presidente da AR deve manifestar se pretende ou não exercer o seu poder, independentemente do seu modo de atuar nestas matérias.

O Senhor **Deputado Pedro Delgado Alves (PS)**, disse que se deveria adotar uma posição confortável para todos, ressaltando que concordava com as observações feitas pelo Senhor Deputado Pedro Filipe Soares e que a decisão que vier a ser tomada deverá futuramente ser tomada em consideração e incluída nas regras e procedimentos a atualizar.



Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

ATA NÚMERO 40/XIV/2.ª SL

O Senhor **Deputado João Oliveira (PCP)** subscreveu o que tinha dito o Senhor Deputado João Almeida, que esta era de facto uma situação diferente, estava-se perante um facto novo e que deveria ser tratado como tal. Que se deveria obter uma clarificação do PAR sobre o assunto.

O Senhor Presidente informou que iria sintetizar a discussão, concluindo que assim sendo, o Parecer na sua globalidade fica adiado para votação na próxima reunião e que os Senhores Deputados que desejem apresentar proposta de alteração o devem fazer até ao final da manhã de terça-feira, dia 30. Quanto à alínea b) do parecer que prevê a auscultação do PAR, o Presidente da Comissão iria fazer essa diligência no sentido de saber se o PAR pretende usar a faculdade prevista no ED ou remete a decisão para a CTED.

No **ponto 3** da ordem de trabalhos o senhor Presidente colocou a ata n.º 39 a apreciação da Comissão. Na ausência de intervenções foi a mesma submetida à votação e **aprovada por unanimidade**, registando-se a ausência do PAN.

No **ponto 4** o Senhor Presidente recordou que na reunião anterior se tinha abordado a questão das declarações obrigatórias no âmbito do PJI n.º 169, do PAN e questionou os Senhores Deputados se desejavam agendar a iniciativa para a próxima reunião, mas assinalava que o autor da iniciativa estava ausente.

Pronunciaram-se os Senhores **Deputados André Coelho Lima (PSD)** para dizer que na sua opinião deveriam ser os GP que solicitaram mais tempo de reflexão a pronunciar-se, e no final para dizer que concordava com a proposta do GP PCP; **João Oliveira (PCP)** que disse que se deveria aproveitar para analisar esta matéria com mais detalhe e sugeriu que se pedisse à DILP um levantamento de direito comparado sobre esta matéria; **Pedro Delgado Alves (PS)** para acrescentar que tomada essa decisão se informasse a DILP que a OCDE tem trabalhos sobre esta matéria e que o próprio Tribunal Europeu dos Direitos do Homem tem jurisprudência.

Nada mais havendo a acrescentar, o Senhor Presidente agradeceu aos Senhores Deputados a sua presença e participação na reunião, que ficou registada em áudio.



Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

ATA NÚMERO 40/XIV/2.ª SL

A reunião foi encerrada pelas 16 horas e 45 minutos, dela se tendo lavrado a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, será devidamente assinada.

Palácio de São Bento, 23 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO

(Jorge Lacão)



Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

ATA NÚMERO 40/XIV/2.ª SL

Folha de Presenças

Estiveram presentes nesta reunião os seguintes Senhores Deputados:

Constança Urbano De Sousa (PS)

Fernando Anastácio (PS)

Filipe Neto Brandão (PS)

Francisco Pereira Oliveira (PS)

Isabel Alves Moreira (PS)

Isabel Oneto (PS)

João Paulo Correia (PS)

Jorge Lação (PS)

Pedro Delgado Alves (PS)

André Coelho Lima (PSD)

Catarina Rocha Ferreira (PSD)

Hugo Patrício Oliveira (PSD)

Márcia Passos (PSD)

Pedro Rodrigues (PSD)

Sara Madruga Da Costa (PSD)

Sofia Matos (PSD)

Pedro Filipe Soares (BE)

João Oliveira (PCP)

João Pinho De Almeida (CDS-PP)

André Silva (PAN)

José Mendes (PS)

Lúcia Araújo Silva (PS)

Eduardo Teixeira (PSD)

Jorge Paulo Oliveira (PSD)



Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

ATA NÚMERO 40/XIV/2.^a SL

Estiveram ausentes em Trabalho Parlamentar os seguintes Senhores Deputados:

José Magalhães (PS)

Paulo Rios De Oliveira (PSD)

José Manuel Pureza (BE)